Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N** - 38 / 07

Objeto: "Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas".

Autor: Projeto Municipal - Haroldo S. Queiroz

Entregue na Secretaria

17-09-2007

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1º 19/10/07

Aprovado 2º 19/10/07

Aprovado 3º ____/____/____

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Presidente
Bom Despacho MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, Nº _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

ACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

7/9/07 Às comissões de J. L. R. e F. O.,
para parecer,

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

9/10/07 Aprovado por (5) cinco votos favoráveis com o desempate do Sr. Presidente, com 4 (quatro) votos contrários dos vereadores Ailton Assis - Ricardo Alvarenga, Joaquim Souza - Francisco Amaral, em 1ª e 2ª votações (Art. 189 - RI) a pedido do vereador Manoel Fidélis, votos favoráveis - Manoel Fidélis - Carlos Couto - Ernani Xavier - Marcelo Santos e o voto desempate do Sr. Presidente vereador Roberto Gontijo - (Art. 213 - RI).

Rubrica

Rubrica

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 38/07

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições especificas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

& 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da divida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

& 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da divida nos prazos contratualmente estipulados.

para casa um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da divida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do município de Bom Despacho consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MINAS GERAIS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SETE. (22.10.2007)

PRESIDENTE,

CARLOS ROBERTO GONTIJO

VICE-PRESIDENTE,

MARCOS FIDELIS CAMPOS

SECRETÁRIO,

CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACH

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 38/07

Através de sua leitura, foi examinado os aspectos da desburocratização envolventes da matéria, verifica-se que as previsões contidas na proposta atendem às necessidades públicas e do cidadão, razão por que opinamos seja submetida a Plenário, para a devida APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Marcelo Marilucio dos Santos

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Bertolino da Costa

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

Vereador Carlos Roberto do Couto

Cgb/